

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**DESPACHO**

Processo nº 9079607110000222.000006/2026-12

DESPACHO – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**Processo SEI nº:** 9079607110000222.000006/2026-12**Interessado:** Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – CRC/PI**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo atividades de capinagem, serviços de copa e higienização de móveis e cadeiras, a serem executados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender às necessidades do CRC/PI.**Modalidade:** Dispensa de Licitação sem disputa – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa **Irajá Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 57.742.332/0001-69, participante do processo de contratação direta para prestação de serviços de limpeza e conservação predial no âmbito do CRC/PI.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, foi apurado o valor médio estimado de R\$ 258,26 (duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) por diária, totalizando R\$ 6.456,40 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

A empresa apresentou proposta no valor de **R\$ 212,418 (duzentos e doze reais e quatrocentos e dezoito milésimos de real) por diária**, perfazendo o valor global de **R\$ 5.310,45 (cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)** para o período estimado da contratação, mostrando-se **inferior ao valor médio apurado** e compatível com os preços praticados no mercado.

Prosseguindo com a instrução processual, foi realizada a verificação da regularidade da empresa, abrangendo a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

II – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**a) Habilitação Jurídica**

A empresa apresentou ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, comprovando sua regular constituição, objeto social compatível com a contratação e representação legal válida.

Verifica-se que a atividade econômica principal da empresa consiste na prestação de serviços de limpeza em prédios e domicílios, compatível com o objeto contratual.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido:

- Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (com efeitos de negativa);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de inscrição no CNPJ e cadastro municipal.

Foi apresentada, ainda, declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A empresa apresentou certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não constando registros impeditivos.

Tal documento evidencia a aptidão econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

d) Qualificação Técnica

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conhecimento das condições da contratação, conforme exigido no Termo de Referência;
- Atestado de capacidade técnica emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, com desempenho satisfatório.

O atestado demonstra que a empresa possui experiência na execução de serviços terceirizados de maior porte, evidenciando capacidade técnica suficiente para o cumprimento do objeto.

e) Conformidade com o Termo de Referência

A documentação apresentada atende integralmente às exigências estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública verificar o atendimento das condições de habilitação exigidas para a contratação.

No presente caso, restou comprovado que a empresa atende a todos os requisitos legais e às exigências estabelecidas no Termo de Referência, estando apta à contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **declaro habilitada** a empresa **Irajá Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda**, por atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como por apresentar proposta **economicamente mais vantajosa** para a Administração.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e autorização da contratação.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

Jailson dos Santos Benício

Chefe do Setor de Contratações e Aquisições do CRC-PI



Documento assinado eletronicamente por **Jailson dos Santos Benício, Assistente**, em 30/04/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1345031** e o código CRC **768027D8**.

Referência: Processo nº 9079607110000222.000006/2026-12

SEI nº 1345031